



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA**

**CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARTCROSS CADETE (CADETECROSS)
REGULAMENTO DESPORTIVO 2026**

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO.....	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES.....	3
CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES	4
CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS	5
CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS.....	5
CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	6
CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS.....	6
CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA.....	7
CAPÍTULO XI – DA PROVA.....	8
CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO	12
CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO	13
CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES	13
CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA.....	14
CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS	15
CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES	15
CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS	16
CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	16
CAPÍTULO XX - DOPING	17
CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	18

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



CAMPEONATO BRASILEIRO DE KARTCROSS CADETE (CADETECROSS) REGULAMENTO DESPORTIVO 2026

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete (Cadetecross) 2026, que será promovido pela Associação Nacional de Velocidade na Terra - ANVT, e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Kartcross Cadete (Cadetecross) nas categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”.

1.2 - Tendo em vista as novas regras de participação no Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete 2026, especialmente na limitação do número de carros no grid, a empresa promotora vem informar:

1.2.1 - No Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete 2026, conforme artigo 10.6 deste regulamento, o grid será limitado à participação de, no máximo, 24 (vinte e quatro) carros, onde todos os pilotos deverão participar somente de forma individual.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete 2026 será realizado em etapa única, de acordo com este regulamento e calendário nacional estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Cada piloto inscrito na categoria Kartcross Cadete será credenciado e terá livre acesso a área de box. E poderá credenciar mais 3 (três) membros da equipe que o auxiliarão.

2.3 - Durante as sessões de treinos livres, treinos classificatórios e provas, somente 1 (um) membro credenciado e identificado poderá permanecer no muro dos boxes.

2.4 - Por motivo de força maior, poderá haver o cancelamento de alguma prova ou estágio.

2.5 - Em caso de cancelamento de alguma prova ou estágio, a pontuação desta será nula para todos os participantes.

2.6 - Será declarado “Campeão Brasileiro de Kartcross Cadete” o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as baterias/estágios que compõem as provas.

2.6.1 - Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será a melhor colocação na última bateria/estágio disputada no

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



campeonato. Se persistir o empate, será considerada a melhor colocação na prova anterior e assim sucessivamente.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional - CDI, o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Técnico da categoria, o Regulamento Particular da Prova (RPP), Adendos se houver e o Briefing da direção de provas realizado a cada etapa ou prova, onde todos os participantes, no ato de sua inscrição, se obrigam participar, aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, seus adendos e briefing, mencionados no artigo 3.1 deste regulamento tem força de lei esportiva em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação dos comissários desportivos, comissários técnicos e do diretor de prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com oficiais de competição da FAU local.

3.5 - As medidas exigidas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 800 (oitocentos) metros e máximo (+-) de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, com retas não superiores a 400 (quatrocentos) metros.

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar da etapa, os pilotos portadores de **CÉDULAS DESPORTIVAS** expedidas pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2026 e seus Adendos, válidas para o ano de 2026, sendo que estas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete, será aberto para pilotos de competição com cédula desportiva da CBA, listada abaixo:

I - PCKVT – Piloto cadete de kartcross de velocidade na terra.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



4.3 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas diferentes das previstas no artigo 4.2 deste regulamento ou que não estejam em conformidade com o presente regulamento.

CAPÍTULO V - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O processo de inscrição dos pilotos para participação na edição 2026 do Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete obedecerá ao disposto abaixo.

5.1.1 - A empresa promotora ficará encarregada de organizar o processo de inscrição dos pilotos para participação no campeonato 2026.

5.1.2 - As inscrições para o campeonato 2026, terão os seguintes valores:

I - Inscrição para participação da Etapa única = R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

II - O valor corresponde a inscrição de 1 (um) piloto já incluso o aluguel de 1 (um) motor para participação a partir dos treinos livres oficiais.

5.2 - Para as inscrições dentro dos procedimentos mencionados acima, os pilotos interessados deverão entrar em contato, em tempo hábil, com a empresa promotora através dos contatos: contato@autocrossbrasil.com.br – (66) 99617-4892. Dúvidas ou informações também poderão ser esclarecidas através destes contatos.

5.3 - Desistência ou não participação do piloto na etapa única após sua inscrição, não implicará em compromisso da empresa promotora com a devolução dos valores pagos a título de inscrição.

5.4 - No ato em que o piloto for realizar sua inscrição, é necessário que esteja com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2026, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV deste regulamento.

5.5 - Não serão aceitas inscrições de pilotos e sua respectiva participação no evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou promotor.

5.6 - Os pilotos, através de seus responsáveis, serão responsáveis pelo seu credenciamento e credenciamento dos membros de sua equipe para a etapa única do campeonato. O credenciamento preliminar para acesso será realizado por sistema on-line através de login e senha individuais fornecidos pela empresa promotora. Todos os pilotos deverão passar pela secretaria da prova para assinar sua ficha de inscrição no respectivo evento. Neste caso, como o piloto é menor de idade, deverá comparecer acompanhado do responsável que deverá também assinar a ficha de inscrição.



5.7 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e provas, os pilotos devidamente inscritos e credenciados, com a ficha de inscrição assinada pelo responsável legal do piloto, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.8 - A CBA ou empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifiquem o motivo.

5.9 - A empresa promotora, a Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA e a Federação local, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos e seus responsáveis declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.10 - Os pilotos e seus responsáveis, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição com a empresa promotora e nos demais regulamentos que compõem o presente campeonato.

CAPÍTULO VI – DAS CATEGORIAS

6.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete será disputado em duas categorias, denominadas “categoria Cadete” e “categoria Cadete Júnior”.

6.2 - A categoria “Cadete” será disputada por pilotos inscritos com idade de 10 anos completos no ato da inscrição a 12 anos completos no ano da filiação.

6.3 - A categoria “Cadete Júnior”, será disputada pelos pilotos inscritos com idade mínima de 6 anos completos no ano da filiação a 9 anos completos no ato da inscrição.

6.4 - As classificações das categorias “Cadete” e “Cadete Júnior” serão distintas, onde serão atribuídos pontos aos pilotos em cada categoria conforme previsto no Capítulo XII deste regulamento.

CAPÍTULO VII - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

7.1 - Cada carro deverá possuir um número vinculado ao piloto inscrito. Os números são pessoais e não poderão ser alterados após o início do evento.

7.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, ressalvado o artigo 7.5 deste regulamento.

7.3 - É obrigatório o uso de números de identificação em conformidade com o Regulamento Técnico do campeonato.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



7.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto, grupo sanguíneo e fator RH de cada piloto em ambos os lados do veículo,

7.5 - A preferência de utilização dos números será observada o “critério de ordem” onde o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

CAPÍTULO VIII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

8.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico do campeonato e seus adendos, e que sejam aprovados na vistoria de certificação prevista no Regulamento Técnico e vistorias de segurança feitas pela equipe de comissários técnicos.

8.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias previstas no regulamento técnico.

CAPÍTULO IX – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

9.1 - Os horários dos treinos livres e treinos classificatórios (tomada de tempo) serão sempre determinados na programação oficial da etapa, presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, somente após a realização da inscrição e vistoria técnica os pilotos poderão acessar a pista.

9.2 - A programação da etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

9.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª Prova, devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, com duração mínima conforme estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.3 - Para a formação do grid de largada para início da 1ª bateria/estágio de cada prova, será realizado um treino classificatório em sessão única com a participação simultânea dos veículos inscritos nas categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”.

9.3.1 - Embora o treino classificatório seja realizado em sessão única com todos os inscritos nas categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”, ao término do treino classificatório, a classificação de cada uma das categorias será emitida de forma individual para cada categoria.

9.4 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a realizar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

9.4.1 - Se, durante a realização dos treinos classificatórios ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



receber manutenção. Por motivo de segurança, estará autorizada a calibragem dos pneus, a limpeza ou troca dos óculos ou viseira e a hidratação dos pilotos.

9.5 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório deverá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio pelos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do Treino Classificatório.

9.6 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo e demais regulamentos, ou sobre as condições climáticas ou condições da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

9.7 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

10.1 - A largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um grid, e poderá ser:

I - Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

II - Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida.

10.2 - Nas largadas paradas, o grid de largada das provas será constituído de 02 (duas) filas de veículos dispostos com uma distância de 2 metros, medidos “da traseira de um veículo até a frente do próximo veículo”.

10.3 - Nas largadas paradas, o pole position terá o direito de escolher o lado e deverá comunicar os comissários de sua decisão no momento que for buscar o alinhamento de seu carro no grid. Definida a escolha, não poderá mudar de posição.

10.3.1 - Caso o pole position não seja o primeiro a se apresentar para formação do grid em tempo hábil dos comissários iniciarem o procedimento de formação do grid, os comissários formarão o grid considerando que o pole position largará no lado interno da primeira curva e os demais pilotos serão posicionados obedecendo essa convenção.

10.3.2 - O grid de largada de cada bateria/estágio será formado alinhando primeiro os pilotos da categoria “Cadete” e, em seguida, os pilotos da categoria “Cadete Júnior”.

10.4 - Nas largadas paradas, o lugar do veículo que não se apresentar para a largada deverá permanecer vago.



10.5 - A definição do tipo de largada a ser utilizado (lançada ou parada) bem como o procedimento deverá ser informado no briefing aos pilotos e poderá ser alterado pela direção de provas por motivo de segurança.

10.6 - O número máximo de veículos admitidos para a formação do grid será de 24 carros. O número mínimo para que a prova seja realizada é de 06 (seis) veículos.

10.7 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

10.8 - DO PROCEDIMENTO DE LARGADA:

O procedimento de largada será estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP) e poderá ser complementado com orientações contidas no Briefing da direção de provas.

CAPÍTULO XI – DA PROVA

11.1 - AS PROVAS

11.1.1 - O Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete 2026 será composto por 2 (duas) provas.

11.1.2 - Cada prova será subdividida em 2 (duas) baterias/estágios. Para cada bateria/estágios, haverá atribuição de pontos, conforme estabelecido no Capítulo XII deste regulamento.

11.1.3 - A largada para a “1ª bateria/estágio” se dará com a ordem definida pelo treino classificatório da referida prova.

11.1.4 - A largada da “2ª bateria/estágio” se dará com o resultado da bateria/estágio anterior e inversão dos 4 (quatro) primeiros colocados. Os procedimentos complementares serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.5 - A conclusão das baterias/estágios será sinalizada pela direção de provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta). Nesse momento, todos os competidores que estiverem na pista deverão se dirigir ao parque fechado, local e procedimentos complementares serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

11.1.6 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, neste momento, caso algum veículo esteja nos Boxes realizando manutenção, este veículo estará autorizado a continuar sua manutenção desde que não adentre no seu Box.

11.1.7 - Se, durante a realização da prova ocorrer bandeira vermelha, os veículos que estiverem na pista deverão retornar aos Boxes e alinhar no Pit Lane. Nesse caso, os veículos que estiverem no Pit Lane estarão em regime de parque fechado e não poderão receber manutenção. Por motivo de segurança, estará autorizada apenas a calibragem dos pneus, a limpeza ou troca dos óculos ou viseira e a hidratação dos pilotos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



11.1.8 - Os veículos que se dirigiram para o Pit Lane, ou local definido no Regulamento Desportivo, RPP ou Briefing e cujos veículos necessitem de reparos mais específicos, com a autorização dos comissários, poderão ser empurrados para os boxes para a execução dos respectivos trabalhos e de lá deverão largar para continuação da prova, desde que autorizados pelos comissários desportivos.

11.1.9 - Para o caso previsto no artigo 11.1.8 deste regulamento, os carros que estiverem nos boxes em manutenção, poderão retornar à prova desde que o carro esteja em condição segura para retornar à pista.

11.1.10 - Durante a bandeira vermelha, os veículos que se dirigirem aos boxes, por seus próprios meios ou com auxílio de veículo de resgate para manutenção, deverão relargar dos boxes.

11.1.11 - Caso uma prova/estágio seja interrompida por motivo de força maior, esta poderá ser retomada em outro momento conforme determinação e procedimento estabelecido pelos comissários.

11.2 - DO ABASTECIMENTO:

11.2.1 - Para os treinos livres, classificatórios e provas, os carros deverão usar o combustível fornecido/comercializado pela organização.

11.2.2 - As regras de abastecimento e reabastecimento serão definidas no Regulamento Particular da Prova (RPP), inclusive quanto ao reabastecimento na área dos boxes e reabastecimento durante as provas.

11.2.3 - Proibido drenagem do tanque de combustível no parque fechado.

11.2.4 - O combustível poderá ser analisado ao final do treino classificatório ou provas e as características deverão estar em conformidade com a amostra da organização. Poderão ainda ser realizados ensaios em laboratórios externos, comparando outros parâmetros do combustível fornecido/comercializado pela organização com as amostras de cada carro.

11.3 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

11.3.1 - MOTOR:

11.3.1.1 - Quando houver troca de motor durante a realização da etapa, “a partir do primeiro treino classificatório, incluindo esta seção”, o piloto perderá 5 (cinco) posições no grid subsequente.

11.3.2 - RÁDIOS COMUNICADORES:

Permitido o uso de rádios comunicadores, restrito exclusivamente à comunicação de segurança e orientação desportiva.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



Parágrafo único: O uso do rádio opcional fica condicionado, prioritariamente, como dispositivo de segurança ativa, instrução e orientação desportiva em pista. Visando a integridade e o desenvolvimento do piloto menor de idade, é expressamente proibida qualquer comunicação em tom hostil, de cobrança excessiva ou que gere pressão psicológica e distração, sob pena de penalização desportiva aplicada pelos Comissários.

11.3.3 - CARRO RESERVA:

11.3.3.1 - Em uma etapa, é permitida a utilização de um único carro por piloto.

11.3.3.2 - É expressamente proibida a troca de carro ou chassis após a vistoria realizada pelos comissários técnicos, que ocorre antes do primeiro treino livre.

11.3.4 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

11.3.4.1 - Não haverá pedido de tempo extra ou adicional para manutenção.

11.3.4.2 - A substituição de componentes lacrados deverá ser informada aos comissários técnicos e, quando substituídos, os componentes lacrados levados ao Parque Fechado.

11.4 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

11.4.1 - A balança de pesagem dos pilotos e veículos de competição estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento nos horários definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". Conforme Artigo 131.2 do CDA, que se refere ao equipamento oficial de pesagem da prova, as medições realizadas por este equipamento oficial serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

11.4.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como "Pesagem Oficial". O peso total do conjunto "carro + piloto" será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria. Porém, os pilotos e seus veículos poderão ser pesados a qualquer momento, conforme demanda dos comissários.

11.4.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto "carro + piloto".

11.4.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas, ficando a critério dos comissários. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto "carro + piloto".

11.4.5 - Os equipamentos de aferição deverão ser levados e utilizados pelos comissários da CNVT/CBA.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



11.4.6 - Os equipamentos de análise do combustível são de responsabilidade da CNVT/CBA.

11.5 - DA CRONOMETRAGEM:

11.5.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Cadetecross será eletrônica, realizada através de sensores de cronometragem.

11.5.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela cronometragem, independentemente da apresentação, da posição ou localização da bandeira de chegada (quadriculada branca e preta) ao final da prova.

11.5.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido ou seja danificado, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 2.152,00 (dois mil cento e cinquenta e dois reais) que deverá ser paga à empresa promotora do campeonato como forma de ressarcimento.

11.6 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

11.6.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer de toda a etapa/evento. O não cumprimento deste artigo ensejará penalização conforme previsto no CDA.

11.6.2 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá fazê-lo com segurança e, se possível, sinalizar.

11.6.3 - É obrigatório nos treinos e provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava. É recomendado o uso do Hans Device acoplar em capacete específico para esse tipo de utilização, não sendo permitidas adaptações em capacetes impróprios para o uso do Hans Device.

11.7 - DAS CÂMERAS DE VÍDEO

11.7.1 - Para todos os carros participantes é sugerido o uso de, no mínimo, uma câmera on-board, voltada para trás e sua imagem livre de qualquer obstrução por qualquer item dentro ou fora do veículo, com a amplitude de imagem para a verificação dos movimentos do piloto em sua condução tanto do lado interno, ou externo em relação aos demais competidores. Seu posicionamento deverá ser aprovado pelos comissários, sendo que está(s) câmera(s) deverá(ão) estar à disposição da CBA em qualquer momento do evento brevemente assim que for solicitada.

11.7.2 - A instalação somente poderá ser feita observando os requisitos de segurança e sua instalação deverá ser aprovada pelo comissário técnico.

11.7.3 - A retirada dos equipamentos dos veículos somente poderá ocorrer após autorização do comissário técnico.

11.7.4 - O(s) equipamento(s) será(ão) lacrado(s) e o material por ele(s) produzido poderá ser copiado e utilizado pelos comissários desportivos, sendo os originais devolvidos ao piloto ou equipe.

11.7.5 - As câmeras de vídeo e seus acessórios não poderão ser utilizados como lastro para atendimento do peso mínimo exigido pelo regulamento técnico da Categoria.

11.7.6 - Todas as câmeras on-boards utilizadas deverão estar documentadas no formulário da CBA.

CAPÍTULO XII - DA PONTUAÇÃO

12.1 - O campeonato será disputado em Etapa única. A etapa será composta por 2 (duas) provas. Cada prova, será composta de 2 (duas) baterias/estágios conforme formato definido e detalhado no Capítulo XI deste regulamento e complementado pelo Regulamento Particular da Prova (RPP) e Briefing da direção de prova.

12.2 - A pontuação de cada bateria/estágio será atribuída aos pilotos conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - PONTUAÇÃO DAS PROVAS		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1ª BATERIA/ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2ª BATERIA/ESTÁGIO
1º	30	30
2º	26	26
3º	22	22
4º	19	19
5º	16	16
6º	14	14
7º	12	12
8º	10	10
9º	8	8
10º	6	6
11º	5	5
12º	4	4
13º	3	3
14º	2	2
15º	1	1



12.3 - Ao final de cada treino classificatório, o piloto que se classificar em 1º lugar (Pole Position) será bonificado com 1 (um) ponto nas categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”.

12.4 - O resultado de cada prova, para fins de premiação e entrega dos troféus, será dado pelo resultado obtido na somatória da “1ª bateria/estágio” e “2ª bateria/estágio”, com acréscimo do ponto de bonificação do Pole Position.

12.5 - Caso o competidor Pole Position seja excluído ou desclassificado do treino classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após ele.

12.6 - Caso o competidor Pole Position seja excluído ou desclassificado da “1ª bateria/estágio”, este perderá seus pontos e não haverá atribuição deste ponto de bonificação obtido no treino classificatório para outro piloto ao final dela.

12.7 - Caso o competidor Pole Position seja excluído ou desclassificado do “2ª bateria/estágio”, este manterá o direito ao seu ponto de bonificação obtido no treino classificatório.

12.8 - Não haverá descartes de pontos.

CAPÍTULO XIII - DO PÓDIO

13.1 - Serão premiados, com troféus, os 5 (cinco) primeiros colocados de cada prova e, ao final do campeonato, os 5 (cinco) primeiros colocados do campeonato, nas categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”.

13.2 - Os troféus das provas e dos campeões do campeonato serão entregues “simbolicamente” aos vencedores para realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus. Somente após a realização das vitórias técnicas e a confirmação dos resultados por parte da CBA os troféus das provas e do campeonato serão entregues definitivamente aos pilotos.

13.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para a cerimônia de premiação no pódio, trajando macacão devidamente fechado e utilizando o boné/chapéu com logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

13.4 - Em caso de empate no resultado da prova, o critério será o resultado da última bateria/estágio em disputa. Persistindo o empate, será o resultado da bateria/estágio anterior.

CAPÍTULO XIV – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

14.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para as categorias “Cadete” e “Cadete Júnior” é de 20 km/h e será fiscalizada através de radares “operado pelos comissários desportivos”. O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



14.2 - Os pilotos e seus responsáveis legais serão responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados, incluindo a obediência aos procedimentos definidos pela organização. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares etc.

Observação: também é de responsabilidade dos pilotos o zelo, a conservação e limpeza dos boxes.

14.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos, acompanhados de seus responsáveis. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

14.4 - Uma vez inscritos e vistoriados, é proibido retirar os veículos de competição do recinto onde a competição está sendo realizada antes do término do evento. Somente após autorização dos comissários os pilotos poderão retirar seus veículos do recinto de competição.

14.5 - É proibido o consumo de bebidas alcoólicas na área dos Boxes.

14.6 - É proibida a permanência de crianças, menores de 18 anos e pessoas não autorizadas no Pit-Lane. Crianças e menores de 18 anos deverão permanecer no interior dos Boxes e deverão estar acompanhados do responsável.

CAPÍTULO XV - DA VISTORIA TÉCNICA

15.1 - Os comissários poderão determinar a vistoria de qualquer veículo de competição, a qualquer tempo, independente de possível reclamação de algum piloto. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

15.2 - Ao término de cada treino classificatório os “pole-positions” das categorias “Cadete” e “Cadete Júnior” deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização. Demais pilotos deverão se dirigir ao Parque Fechado onde permanecerão em “regime de Parque Fechado”, conforme local determinado pela empresa promotora presente no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação dos veículos se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.3 - Ao término de cada uma das baterias/estágios, os veículos classificados em 1º, 2º e 3º lugares da categoria “Cadete” e “Cadete Júnior”, deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão se dirigir ao Parque Fechado onde permanecerão em “regime de Parque Fechado”, conforme local determinado pela empresa promotora presente no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que a sua liberação dos veículos se dará somente com a autorização dos Comissários.

15.4 - Sem prejuízo ao Artigo 15.1, ao final da etapa, todos os veículos de competição deverão ficar à disposição dos comissários técnicos que definirão quais veículos serão inspecionados e quais serão os itens verificados.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



15.4.1 - É proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no Parque Fechado e no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários.

15.4.2 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as provas com no mínimo 1 litro de combustível, suficiente para eventual amostragem.

CAPÍTULO XVI - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

16.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIZAÇÕES

17.1 - No início do campeonato todos os pilotos começam com zero ponto no seu prontuário. Durante o decorrer do campeonato, os pilotos poderão receber pontos punitivos por infrações cometidas, sejam elas técnicas ou desportivas.

17.2 - No caso de o piloto participar de mais de uma categoria, o acúmulo de pontos será individual para cada categoria. Os pontos serão registrados pela CBA no prontuário de cada piloto.

17.3 - Durante todo o campeonato, o piloto poderá receber pontuação em seu prontuário conforme as infrações previstas nos artigos 17.3.1 ao artigo 17.3.13. As penalizações previstas abaixo serão aplicadas ao piloto que atingir ou ultrapassar 22 (vinte e dois) pontos em seu prontuário durante o campeonato, observando-se os seguintes critérios:

- a) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada antes da disputa da 1ª prova/estágio do evento, o piloto perderá 10 posições no grid da respectiva prova/estágio.
- b) Se a pontuação máxima for atingida ou ultrapassada durante a disputa de uma prova/estágio do evento, o piloto receberá um acréscimo de 10 (dez) segundos no seu tempo final da respectiva prova/estágio, independente de outras penalizações em tempo que houverem por qualquer infração.
- c) As pontuações serão cumulativas durante todas as etapas do campeonato e caso não seja cumprida durante a etapa será executada na etapa seguinte.
- d) Se o piloto atingir ou ultrapassar o limite de 22 (vinte e dois) pontos e a pena for aplicada, a contagem de pontos será reiniciada sem acumular os pontos já recebidos.

17.3.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição: 7 (sete) pontos.

17.3.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado: 7 (sete) pontos.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



17.3.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do automobilismo: 7 (sete) pontos.

17.3.4 - Toda desobediência a qualquer dos artigos deste regulamento, seus adendos e anexos: 7 (sete) pontos.

17.3.5 - Advertência na pista: 05 (cinco) pontos.

17.3.6 - Drive Through ou Stop And Go: 6 (seis) pontos.

17.3.7 - Bandeira preta: 15 (quinze) pontos.

17.3.8 - Não respeitar bandeiras: 7 (sete) pontos.

17.3.9 - Queima de largada: 5 (cinco) pontos.

17.3.10 - Desclassificação técnica: 7 (sete) pontos.

17.3.11 - Infração na parada obrigatória de abastecimento: 5 (cinco) pontos.

17.3.12 - Velocidade excessiva no box: 5 (cinco) pontos.

17.3.13 - A cada reincidência da mesma infração a pontuação será dobrada.

17.4 - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

CAPÍTULO XVIII - DAS BANDEIRAS

18.1 - As bandeiras obedecerão às disposições contidas no Capítulo XIV do CDA.

CAPÍTULO XIX – DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

19.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Kartcross Cadete, categorias “Cadete” e “Cadete Júnior”, através de seus responsáveis, autorizam a empresa promotora, a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens e áudio da etapa do campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view (“PPV”), vídeo-on-demand (“VOD”), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exposições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet, telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.

19.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



19.3 - Na categoria Kartcross Cadete, deverão ser reservados, obrigatoriamente e conforme indicado no Regulamento Particular da Prova (RPP), os espaços publicitários para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do campeonato ou da etapa. Não existirão ressalvas, sendo que todos os pilotos inscritos deverão utilizar em seus veículos de competição, nos espaços indicados, os adesivos dos patrocinadores da etapa ou do campeonato.

19.4 - Todos os pilotos deverão usar no podium e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da etapa ou do campeonato (bonés, viseiras etc.) fornecidos pela empresa promotora.

19.5 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios ou processos, do campeonato, inclusive treinos oficiais.

19.6 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às provas do campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem e som.

19.7 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do campeonato, incluindo treinos oficiais, cedem e transferem gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente ao evento descrito.

19.8 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que, no entanto, poderá autorizar, liberar e concordar.

19.9 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o campeonato na forma dos Artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

19.10 - Os pilotos poderão utilizar os espaços publicitários de seus carros, resguardados os espaços da empresa promotora, e o seu box para instalação dos seus patrocínios. É proibida a utilização de qualquer espaço externo ao box pelos pilotos para aplicação de suas marcas.

CAPÍTULO XX - DOPING

20.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

20.2 - Durante a etapa, os pilotos poderão ser testados por autoridade competente presente no autódromo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO



Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional** e homologado pelo **Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2026.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Roni Fonseca da Silva
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br